



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

DESPACHO

Nº 17/2020

Medidas de levantamento de confinamento e prevenção à COVID-19 Atendimento Presencial e Abertura gradual de Equipamentos e Serviços Municipais

Considerando que:

A COVID-19 foi declarada pela Organização Mundial de Saúde como pandemia internacional, no dia 11 de março de 2020;

Foram adotadas várias medidas para conter a expansão da doença, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública;

Foi decretado o Estado de Emergência Nacional, nos termos do Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020 de 18 de março;

O Governo aprovou o Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, tendo sido, na sequência da renovação da declaração do estado de emergência pelo Decreto do Presidente da República n.º 17-A/2020, de 2 de abril, aprovado o Decreto n.º 2-B/2020, de 2 de abril, no qual foi aprovado um conjunto adicional de medidas de modo a minorar o risco de contágio e de propagação da doença e, finalmente, o Decreto n.º 2-C/2020, de 17 de abril, que veio regulamentar a prorrogação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República, cessando em 2 de maio de 2020;

A Resolução de Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, vem declarar a situação de calamidade em território nacional, tendo esta sido prorrogada ;

O Município de Mortágua entendeu dever secundar o esforço encetado pelo Governo, complementando-o no âmbito das suas atribuições e competências e procurando corresponder atempadamente a uma crise sem paralelo na nossa história democrática, a exigir uma resposta à altura por parte das autoridades públicas.

Para além do esforço disciplinado de manter em pleno funcionamento os serviços municipais mais indispensáveis e essenciais à qualidade de vida e proteção e segurança das populações o Município de Mortágua adotou um conjunto de medidas que procuraram corresponder à exigência de contenção da propagação pandémica, o que se traduziu no encerramento de diversos equipamentos.

- Tendo como referência:

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, que declara a situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, onde se determina a adoção, em todo o território nacional, de medidas de carácter excecional, nomeadamente no seu art.º 17.º onde se prevê a reabertura do atendimento presencial nos serviços públicos.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-C/2020, que estabelece uma estratégia de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID19, onde se preconiza o levantamento gradual das medidas preventivas e restritivas anteriormente tomadas, de forma progressiva e gradual, para em particular, "se iniciar a fase de recuperação e revitalização da nossa vida em sociedade e da nossa economia";

A evolução contida e controlada da doença COVID- 19 no concelho de Mortágua, que segundo os dados conhecidos à presente data, se cifram em 10 casos de diagnóstico confirmado pelas autoridades de saúde locais , devendo a população procurar cumprir um dever cívico de recolhimento domiciliário, dando primazia às atividades, decisões e deslocações que não impliquem um contacto social alargado. Contudo, reconhece-se a necessidade de adotar medidas de reação e reposição gradual da normalidade das condições de vida;

Revela-se imprescindível a manutenção das principais medidas que foram adotadas, contudo impõe-se também, uma reabertura progressiva das atividades económicas e sociais.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

Considerando também:

Que é competência do Presidente da Câmara decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos afetos aos serviços municipais, como estabelece a alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do regime das autarquias locais aprovado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, sendo igualmente Autoridade Municipal de Proteção Civil que define o enquadramento institucional e operacional no âmbito municipal.

Assim, face ao exposto e no uso das competências próprias supra referidas, DETERMINO as seguintes medidas, sem prejuízo da sua eventual e oportuna reapreciação caso se mostre necessário e se justifique em face da evolução sanitária do COVID 19:

- 1.- Proceder à normalização dos horários de trabalhos de todos os trabalhadores dos diversos setores de atividade do município, a partir de 1 de Junho de 2020.
- 2.- Os trabalhadores dos equipamentos que se mantêm encerrados serão afetos a outras atividades de acordo com as necessidades registadas.
- 3.- Manutenção do atendimento público presencial nos serviços instalados no Edifício dos Paços do Concelho.
- 4.- Proceder à reabertura dos seguintes equipamentos municipais, a partir do dia 1 de junho de 2020
 - Posto de Turismo
 - Centro Interpretativo da Batalha do Buçaco
 - Centro de Recursos
 - Sanitários da Praça 5 de Outubro
- 5.- Mantem-se suspensas/canceladas até data a definir mediante orientações do Governo, das autoridades de Saúde e da Comissão da Proteção Civil:
 - As atividades e eventos nas Piscinas Municipais, no Pavilhão Desportivo e Centro de Animação Cultural;
 - A concessão de licenças e eventos promovidos por entidades externas ao Município.

Importante aviso sobre as normas de proteção sanitária, de higiene e segurança: Nesta fase de desconfinamento/reabertura gradual e prudente, é obrigatório o uso da máscara aos cidadãos que se desloquem aos serviços de atendimento público.

O atendimento ao público obriga a cumprir condições específicas de funcionamento: regras de lotação, higienização regular dos espaços, sinalização e informação útil, disponibilização de gel desinfetante.

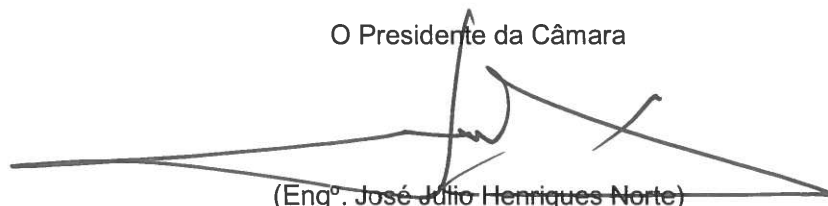
Considerando que o presente despacho reveste carácter excecional recomenda-se a todos os trabalhadores o rigoroso cumprimento de todas as recomendações da Autoridade de Saúde, designadamente no que respeita a evitar contacto social e etiqueta respiratória.

Este Despacho produz efeito a partir de 1 de junho de 2020

Divulgue-se.

Paços do Município de Mortágua, aos 28 de maio de 2020

O Presidente da Câmara



(Eng.º José Júlio Henriques Norte)